|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 269, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003179/2015-37, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.240, de 26 de maio de 2015, de titularidade da empresa Transmissora Matogrossense de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.994.254/0001-26, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Transmissora Matogrossense de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Transmissora Matogrossense de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.8.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Transmissora Matogrossense de Energia S.A. |  | 10.994.254/0001-26 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Avenida Miguel Sutil |  | 8.695 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | 2o Andar, Conjunto 2, Sala 01- Parte |  | Duque de Caxias |  | 78040-365 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Cuiabá |  | MT |  | (11) 4571-2400 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços na Subestação Jauru (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.240, de 26 de maio de 2015). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Jauru, compreendendo: |
| I - complementação do Módulo Geral 500 kV com dois Módulos de Infraestrutura de Manobra em 230 kV;  |
| II - complementação do Módulo Geral 500 kV com ampliação da Casa de Comando e aquisição de Subquadros de Serviços Auxiliares CA/CC;  |
| III - instalação de um Banco de Autotransformadores Monofásicos 500/230 kV - 3x250 MVA; |
| IV - instalação de um Módulo de Conexão, em 500 kV, para o Autotransformador TR 500/230 kV JAURU TR3 MT; e  |
| V - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para o Autotransformador TR 500/230 kV JAURU TR3 MT. |
| Período de Execução | De 2/6/2015 a 2/6/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Jauru, Estado de Mato Grosso. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Oswaldo Errerias Ortega. | CPF: 024.659.908-10. |
| Nome: Melchior de Melo Neto. | CPF: 068.717.635-20. |
| Nome: Edson Pedroso Dias. | CPF: 403.177.147-91. |
| Nome: Renata Ferreira de Carvalho. | CPF: 170.034.758-63.  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 40.255.080,00. |  |
| Serviços | 6.224.901,00. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (1)** | **46.479.981,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 36.742.991,00. |  |
| Serviços | 5.997.692,00. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (2)** | **42.740.683,00**. |  |